

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos eletrônicos e de informática, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I.

TIPO: Menor preço por item.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal Nº 2.813/2017 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Paço Municipal, Sala do Setor de Licitações, situada à Rua 9 de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, 09h00 às 09h30 HORAS – CREDENCIAMENTO; 09h30 – ABERTURA.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado, no site www.bofete.sp.gov.br ou poderão solicitar o Edital, mediante identificação de CNPJ ou CPF, endereço, número de telefone nos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br, compras@bofete.sp.gov.br, compras2@bofete.sp.gov.br.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO V – COMPROVANTE DO RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (RUA 9 DE JULHO, 290 - CENTRO).

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09h00 (INÍCIO DOS TRABALHOS)

PREÂMBULO:

A Prefeitura de Bofete, por solicitação dos Departamentos de Educação, Saúde e de Planejamento, por intermédio de seu pregoeiro o Sr. José Luiz Eburneo Junior e da equipe de apoio, Senhorita Raquel Juliane Gomes - Pregoeira, designados pela Portaria n.º 3.488/2021, auxiliados pelos Senhores Edson José de Camargo – Diretor de Administração e Eduardo Henrique Aparecido Ramos, Técnico de Informática contratado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/02 com suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06, com alterações, Decreto Municipal Nº 2.813/2017 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

Nos itens cujo valor estimado não exceda a quantia de R\$ 80.000,00 a participação será reservada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações.

Por conta do que impõe o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, os itens cujo valor exceda a quantia de R\$ 80.000,00 ficarão reservados cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de pequeno Porte.

No entanto, com o intuito de evitar itens fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos itens, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

1 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1 - Este pregão presencial visa a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I.

2 – DO TIPO DO PREGÃO

2.1 - Este pregão presencial será do tipo menor preço por item

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários abaixo citados:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00.00 – Departamento de Administração

4.0.00.00.00 - Despesas de capital

4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
04.1220004.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 34).
Valor reservado: R\$ 16.371,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e um mil e dois centavos)

02.00.00 - Poder Executivo
02.11.00.00 – FUNDEB
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
12.3610016.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 144).
Valor reservado: R\$ 1.018.854,10 (um milhão dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

02.00.00 - Poder Executivo
02.16.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
10.3020028.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 182).
Valor reservado: R\$ 83.848,36 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do certame, e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos

4.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

4.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2 - Tenha para tanto constituído consórcio ou, ainda grupo de empresas;

4.2.3 - Estejam suspensas de participar em licitações realizadas pelo Município de Bofete, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

4.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.

4.2.5 - Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Bofete.

4.2.6 - Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.

4.2.7 - Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Bofete.

4.2.8 - Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002.

4.2.9 - Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.10 - Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

4.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente, caso o Sr. Pregoeiro não verifique no início do certame.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 – Os envelopes, respectivamente de PROPOSTA (envelope nº. 1) e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
ENVELOPE PROPOSTA – 1
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
ENVELOPE HABILITAÇÃO – 2
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

5.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a documento de credenciamento ANEXO VI, ou a Procuração, ficando dispensando de incluir tais documentos no envelope caso já tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento.

5.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, mediante apresentação dos originais, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

5.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao(à) pregoeiro(a), por ocasião da abertura do envelope nº. 2, para a devida autenticação.

5.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 5.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

5.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) pregoeiro(a).

5.3.1.3 – O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

6.1.1 - O modelo do Anexo VI original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante a apresentação do documento original, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado OU instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2 - Requerimento de empresário individual, estatuto ou contrato social, ou instrumento consolidado, que conste a figura do signatário outorgante do modelo de credenciamento ou da procuração pública ou privada, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

6.1.3 - No caso de a representação da licitante ser feita diretamente pelo próprio sócio ou administrador nomeado nos termos da lei, fica dispensada a apresentação do Anexo VI, modelo de credenciamento.

6.1.4 - O representante legal (sócio/administrador) e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

6.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.1.6 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) pregoeiro(a).

6.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual:

6.2.1 - Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1 - Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a), em via original, após a realização do credenciamento, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

6.2.1.2 - Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015, que deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a) em via original, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, FORA dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação). Tal declaração será exigida apenas para empresas do tipo ME e EPP.

6.3 - Com a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrada a fase de credenciamento.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 - O Anexo III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) O número deste Pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail).
- c) Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado no item.
- d) Marca e modelo (será aceita a indicação de apenas uma marca para cada item pretendido pela licitante, sob pena de desclassificação do respectivo item).
- e) Prazo de entrega.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar valor unitário do item e valor global da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, havendo divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso, em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor unitário do item.
- h) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com pessoal, frete, entrega.
- i) Deverá fazer parte do envelope proposta, prospecto dos equipamentos ofertados, devendo obrigatoriamente constar as especificações técnicas que demonstrem o atendimento ao edital, juntamente com imagens dos mesmos. Caso o prospecto não traga todas as especificações exigidas no anexo I para o respectivo item, estas deverão ser incluídas pela licitante no corpo da proposta.

8 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao objeto deste pregão presencial encontram-se descritos no ANEXO II, e deverão ser apresentados dentro do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bofete, bem como divulgado no site oficial do município, podendo ser consultado e extraído por meio do endereço www.bofete.sp.gov.br.

9.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 9.1.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.1 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado pedido de esclarecimentos/providências sobre o ato convocatório, respeitado o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 - O pedido de esclarecimentos/providências poderá ser formalizado por meio de requerimento à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital das seguintes formas:

- a) protocolo no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00; ou
- b) por meio do e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br, ficando nesse caso a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na administração do município de Bofete, no prazo de 24 horas.

10.1.2 - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.2 - As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00; ou por meio do e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br.

10.3 - Os pedidos de esclarecimentos/providências, bem como as respostas das impugnações deverão ser formuladas em até 48 horas.

10.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11– DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

11.1 – Compete ao(a) pregoeiro(a) proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação os quais permanecerão sob sua guarda.

12 – DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

12.1 – O(a) pregoeiro(a) examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 06, bem como, as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

12.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O(a) pregoeiro(a) sempre decidirá em favor da disputa.

12.2 – Definidas as propostas que atendem às exigências retro, envolvendo o objeto, o(a) pregoeiro(a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo que, eventualmente, ensejar a desclassificação de quaisquer das propostas apresentadas.

13 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar proposta com preço simbólico, valor zero à estimativa de custo levantada.

14 – DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que haja oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

14.1.1 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 14.1.2.

14.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados se houver.

14.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

14.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.2 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123, art. 44, caput).

14.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

14.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

14.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

14.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

14.2.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II).

14.2.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º).

14.3.1 - Os privilégios de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acima referido também não serão utilizados em casos de itens ou lotes de participação de empresas desse tipo.

15 – DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela municipalidade.

15.2 – O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

15.2.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

15.3 – Quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

15.7 – O(a) pregoeiro(a) decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

15.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao(a) pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

15.10 – O(a) pregoeiro(a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

15.12 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, e ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O(a) pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.13 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

15.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.15 – Sendo a proposta aceitável, o(a) pregoeiro(a) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

16 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), a(s) proponentes(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

16.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

16.2.1 - A falta de manifestação do licitante da intenção de interpor recurso, no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará na decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

16.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

16.5 – Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

16.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

16.8 - Todo e qualquer recurso poderá ser protocolado presencialmente junto ao Departamento de Administração – Setor de Licitações da Prefeitura de Bofete ou por e-mail nos endereços compras2@bofete.sp.gov.br e licitacao@bofete.sp.gov.br.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(à) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve emitir o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

18.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para assinatura do contrato.

19 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1 – O resultado final do pregão será publicado no site oficial do município www.bofete.sp.gov.br e nos meios de comunicação elencados no item 9.2 deste edital.

20 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Bofete firmará a Ata de Registro de Preços com o(s) proponente(s) vencedor(es) visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta (ANEXO VII) que integra este Edital.

20.2 – O(s) proponente(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá(ão) comparecer ao Setor de Licitação do Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 290, Centro). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bofete.

20.3 - A recusa injustificada do(s) proponente(s) vencedor(es) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital, podendo a Administração convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

20.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5 - As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e processado mediante parecer técnico/jurídico.

20.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassem a competência do

servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 – A contratação será feita através do Termo Contratual, conforme minuta constante no ANEXO VIII.

21.2 – A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 22 e subitens.

21.3 – Fica facultada a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar o termo contratual sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

22.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega dos equipamentos solicitados dentro do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame;
- c) Multa de 10% (cinquenta por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução total, especialmente pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame (caso a entrega não ocorra até 31/10/2021) e por entrega de equipamentos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de equipamentos de melhor qualidade;
- d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

22.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

22.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

22.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas do pagamento a que a contratada tiver

direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

22.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

22.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

22.9 – A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

22.9.1 – A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

22.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

23.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

23.4 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.6 – Antes de efetivar a contratação, o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.7 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

23.8 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

23.9 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.10 – Dá-se para este certame o valor total estimado de R\$ 1.119.073,48 (um milhão cento e dezenove mil setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

23.11 – Será competente o foro da Comarca de Porangaba-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Bofete, 27 de agosto de 2021.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

1 – Descrição detalhada dos equipamentos:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário referencial	Valor total estimado
01	30,00	Kit	Caixa de som – conjunto com 2 caixas de som multimídia portátil 2.0 Usb; potência mínima de 3w Rms; alimentação via Usb; controle: volume e power (On/Off) com luz sinalizadora em Led; deve possuir cabo P2 de 1,3m. COTA RESERVADA	49,75	1.492,50
02	1,00	Kit	Home Theater: sistema de som multimídia Blu-Ray, multimídia Bd (Rom/ R/ Re), Dvd (Ntsc/ Pal/-R/-Rw/+R/, voltagem 110/220V, características adicionais mínimas: antena Fm, controle remoto, cabo Hdmi, potência de 500 W Rms, compatibilidade com conexão Hdmi, Usb e Wireless, Surround Dol-; kit composto de 6 unidades, sendo 1 subwoofer, 1 caixa central e 4 caixas satélites. COTA RESERVADA	1.833,52	1.833,52
03	3,00	Und	Impressora Multifuncional: tipo de impressão: Laser, monocromática; resolução impressão: 1200 X 1200 Dpi; tensão de alimentação: bivolt; velocidade de impressão: 35 Ppm; características adicionais mínimas: ciclo mensal 50.000 páginas; impressão duplex automática; conectividade: Usb e Ethernet 10,100 Base Tx; tipo de papel: A4, A5, Carta, Ofício; capacidade mínima da bandeja: 200 folhas; capacidade mínima de memória: 128 Mb; resolução do Scanner: 1.200 X 1.200 Dpi. COTA RESERVADA	2.332,10	6.996,30
04	18,00	Und	Impressora multifuncional: tipo de impressão: Laser; monocromática; resolução de impressão: 600 X 600 Dpi; tensão de alimentação: bivolt; resolução da copiadora: 600 X 600 Dpi; velocidade de impressão: 30 Ppm; resolução do Scanner: 1.200 X 1.200 Dpi; características adicionais mínimas: ciclo mensal 30.000 páginas; impressão frente e verso; conectividade: Ethernet 10,100, paralela, Usb 2.0 e Wireless; capacidade mínima da bandeja: 150 folhas; capacidade da memória: 128 Mb. COTA RESERVADA	1.451,06	26.119,08

05	10,00	Kit	Microcomputador com as seguintes especificações mínimas: PROCESSADOR: Frequência baseada em processador de 3.6 GHz (frequência real) e 4.20 GHz (frequência turbo) ou superior; total do cache 6MB Smart Cache, ou superior; barramento de 8 GT/s; o processador deverá suportar memória do tipo DDR4 2400 mhz; TDP de 65W ou inferior; Litografia: 14 nm ou inferior; Soquete FCLGA1151; possuir gráfico integrado ao processador; com cooler original do fabricante do processador. O Processador ofertado deverá ser de 9ª geração ou superior. MEMÓRIA: Mínimo de 8GB de memória, tipo DIMM DDR4 2400 MHz. PLACA MÃE (PLACA PRINCIPAL): Compatibilidade com todos os componentes; 2 slots de memória DIMM, com suporte máximo de 32GB ou mais, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; Arquitetura de memória: 2 canais (dual channel); Possuir pelo menos 1 slot PCIe 3.0 x16; Possuir pelo menos 1 slot PCIe 2.0 x1; Possuir pelo menos 4 Portas SATA 6Gb/s; Possuir pelo menos 4 portas USB no painel traseiro, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 sem uso de adaptadores; Possuir 1 porta D-SUB (VGA); Possuir 1 porta HDMI; Possuir porta PS/2 no painel traseiro; Possuir pelo menos 1 porta RJ-45 no painel traseiro, controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps; Possuir conectores de áudio de alta definição, HD. ARMAZENAMENTO (HD): Possuir 1 HD (Hard Disk) de no mínimo 500GB, Velocidade rotacional 7200 RPM, cache 32MB. ARMAZENAMENTO (SSD): Possuir 1 SSD (Solid State Drive) de no mínimo 240GB Sata-6, possuir leitura com velocidade de 500 MB/S e Gravação 350 MB/S, fator de forma 2,5. GABINETE: Tipo SFF - Tool Less; furação para cadeado; com 4 usb frontais sendo pelo menos 2 x usb 2.0 e 2 x usb 3.0; deverá conter no mínimo as seguintes baias: 1x 5.25 externa (tool less), 1x3.5 externa (com trava para leitor de cartão), 1x 3.5 interna (tool less). FONTE DE ENERGIA: Potência mínima de 180Wts reais com PFC ativo, eficiência mínima de 80%; Padrão SFX ou TFX; Chaveamento automático. TECLADO: Padrão USB ABNT II; Cabo de no mínimo de 1,40mts; não deve conter adaptadores para conexão ao equipamento. MOUSE: Padrão USB, 1000DPI; Mínimo de 2 botões e dispositivo de rolagem de tela; Possuir resolução mínima de 1000 DPI ou superior; Cabo de no mínimo de 1,40mts; Não deve conter adaptadores para conexão ao equipamento. MONITOR DE VÍDEO: Monitor de vídeo padrão LED 19" WIDESCREEN	4.478,03	44.780,30
----	-------	-----	---	----------	-----------

			(16:09), tempo de resposta: 5MS, brilho 200 CD/M², conexões: VGA (D-SUB) e HDMI. voltagem de entrada: 110-240V ~ 50/60HZ. SOFTWARES: Sistema operacional Windows 10 Professional Original - 64 Bits Microsoft; deverá ser apresentado certificado da Microsoft (HCL) de compatibilidade com Windows 10. OUTROS REQUISITOS: Deverá ser entregue todos os drivers/mídias, manuais, cabos e demais acessórios necessários o perfeito funcionamento dos equipamentos; Deverá ser fornecido prospectos originais dos fabricantes do equipamento junto a proposta para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação; não sendo aceito catálogos genéricos da família do equipamento, mas sim catálogo específico do part-number ofertado. Certificado de conformidade IEC 60950-1: 2005 + A1: 2009, 61.000-4-11: 2004, 61.000-4-8: 2009, 61.000-4-6: 2008, 61.000-4-5: 2005, 61.000-4-4: 2004, 61.000-4-3: 2010, 61.000-4-2: 2008, 61.000-3-3: 2008, 61.000-3-2:2009 CISPR 22: 2008 e CISPR 24: 2010, deverá ser anexado ao catálogo técnico sob pena de desclassificação. As unidades do equipamento deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação do fabricante do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada. Garantia integral de no mínimo 12 meses. COTA RESERVADA		
06	2,00	Kit	Microcomputador, conforme especificações mínimas a seguir: Processador e Chipset: Deverá possuir microprocessadores INTEL (nona geração), com tecnologia core I5 ou superior: frequência de operação interna de 2.9 GHz ou superior, frequência turbo configurável até 4.10 Ghz, memória cache de 9 MB ou superior, possuir chipset do mesmo fabricante do processador. Memória: deverá possuir memória mínima de 16GB (dezesseis gigabytes) instalada, padrão DDR4 2666 MHz; deverá possuir no mínimo 1 (um) slot livre de memória para expansão. Portas de comunicação: deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI express livre após configuração exigida. Deverá possuir no mínimo 03 (três) baias de disco para HD ou SSD; deverá possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 3 (três) portas 3.1, e no mínimo 01 (uma) delas deverá estar localizada na parte frontal do gabinete; deverá possuir 2 (duas) portas adicionais	8.185,51	16.371,02

			PS2 ou 2 (duas) portas extras USB, não sendo permitido uso de “hub” USB ou extensores, para atingir o número de portas solicitadas; 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet; conector multimídia headphone / microphone localizado na parte frontal e áudio-in e áudio-out na parte traseira do gabinete. Placa gráfica: deve possuir placa de vídeo dedicada com capacidade de 4GB DDR5, compatível com processador e chipset; deverá possuir no mínimo 4 conexões de vídeo, sendo VGA, HDMI, DVI e Display Port. Unidades de armazenamento: deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 512GB (quinhentos e doze gigabytes) padrão M.2. Interface de rede: deve possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; deve possuir barramento PCI express. Teclado: deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II com conector tipo USB, compatível com as portas ofertadas. Mouse: deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo ótico, com resolução de no mínimo 800 dpi com conexão USB, compatível com as portas ofertadas, possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”. Gabinete: Deverá possuir botão liga/desliga. Cor preta. Alimentação: deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 500W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts. Softwares: o equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso. Monitor, conforme especificações mínimas a seguir: monitor de vídeo com tela LCD Widescreen de no mínimo 24” polegadas; resolução gráfica suportada de 1920x1080 pixels, ângulos de visão típicos: 160 graus (vertical) e 170 graus (horizontal), Brilho de 250 cd/m2, contraste de 1000:1 (típico), possuir no mínimo 2 (duas) conexões para vídeo, compatíveis com as da placa de vídeo ofertada. Sendo 1 (uma) VGA e 1 (uma) HDMI ou DVI ou Display Port, fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz, possuir botões liga/desliga, possuir configuração de brilho automática, com base na luminescência dos pretos, reduzindo dessa forma o consumo de energia, função ergonômica, inclinação ajustável. Deverão ser entregues todos os cabos para o pleno funcionamento do monitor. Garantia, suporte técnico e declarações: o equipamento proposto deverá possuir garantia		
--	--	--	---	--	--

			mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa. COTA RESERVADA		
07	26,00	Und	MOUSE: Padrão USB; mínimo de 2 botões e dispositivo de rolagem de tela; deve possuir resolução mínima de 1000 DPI ou superior; cabo de no mínimo de 1,40mts; não deve conter adaptadores para conexão ao equipamento. COTA RESERVADA	41,30	1.073,80
08	42,00	Und	Nobreak: nobreak 600 Va; potência nominal (Va): 600; tensão de entrada de 110/220V (bivolt) e tensão de saída de 110V; deve atender a Norma Nbr 15014; tempo de acionamento do inversor: 0,7 Ms; tempo de carga da bateria interna (até 80%): 12 horas; número de tomadas: 6 tomadas; proteção contra surtos de tensão na rede elétrica; varistor 65j; proteção eletrônica contra sobrecarga. COTA RESERVADA	520,86	21.876,12
09	31,00	Und	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador: Microprocessador compatível com Core I5 de 10ª geração ou superior, Clock do processador deverá ser de no mínimo 1.00 GHz, Cache de Processador de no mínimo 6MB, o chipset deverá ser integrado e do mesmo fabricante do processador. Memória: o equipamento deverá ser entregue com 16GB (dezesseis gigabytes) de memória DDR4, com velocidade de no mínimo 2666 MHz DDR4; deverá suportar tecnologia dual channel e possuir no mínimo 2 (dois) slots, não será permitido equipamento com memória soldada à placa mãe. Portas de comunicação e slots: Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) HDMI, o equipamento deverá conter no mínimo 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0, para conexão com a rede deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45, conector multimídia microfone/fone de ouvido (separados ou combo), deverá possuir um conector para a fonte de energia. Placa gráfica integrada, podendo sua memória ser dedicada ou compartilhada, devendo suportar padrões DirectX 12. Componentes: Deve possuir webcam com microfone e slot para mídia digital e suportar no mínimo as mídias SD, SDXC e SDHC. Rede: Wireless: LAN 802.11 b/g/n/ac, bluetooth versão mínima 4.2, Placa de rede: 10/100/1000 Mbps, conexão RJ45. Mouse touchpad e teclado padrão ABNT, incluindo cê-cedilha. Tela: 14" Widescreen com iluminação LED e tela antirreflexo com resolução: 1366x768. Unidade de armazenamento: disco sólido com no mínimo	6.191,30	191.930,30

		256GB SSD (duzentos e cinquenta e seis gigabytes). Áudio: deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos integrados. Alimentação: fonte de alimentação bateria de no mínimo: 3 células (Li-Ion) com capacidade de no mínimo: 41Whr. Segurança: deve possuir TPM 2.0 para criptografia dos dados do HD e slot de bloqueio de segurança. Softwares: o equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits pré-instalado, em português do Brasil, ou versão profissional superior; chaves da licença (Bios OEM KEY) do sistema operacional Microsoft. Windows deverá estar gravado na Bios do equipamento. Acessórios: cada equipamento deverá acompanhar também uma mochila com alças para costas ajustáveis com tamanho mínimo de 45cmx36cmx17cm. Especificações físicas mínimas: Deverá ser na cor preta ou suas variantes, cinza escuro. Garantia e condições gerais: O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 meses on site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local com certificado de garantia válido para todo território nacional. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. Não serão aceitos equipamentos da linha doméstica dos fabricantes. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, devendo também ser entregue uma lista de assistências técnicas do fabricante (apenas para o vencedor do certame). O equipamento deverá ter certificado EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: http://www.epeat.net (apenas para o vencedor do certame). O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente (apenas para o vencedor do certame). O notebook deverá possuir certificação na diretiva Rohs ROHS (restriction of certain hazardous substances) para comprovação de que o notebook não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS		
--	--	---	--	--

			(restriction of certain hazardous substances) (apenas para o vencedor do certame) . A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: catálogo do fabricante dos equipamentos cotados e indicar o link com endereço da internet, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência, não serão aceitos catálogos montados que sua veracidade não possa ser averiguada na internet. COTA RESERVADA		
10	100,00	Und	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador: Microprocessador compatível com Core I5 de 10ª geração ou superior, Clock do processador deverá ser de no mínimo 1.00 GHz, Cache de Processador de no mínimo 6MB, o chipset deverá ser integrado e do mesmo fabricante do processador. Memória: o equipamento deverá ser entregue com 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória DDR4, com velocidade de no mínimo 2666 MHz DDR4; deverá suportar tecnologia dual channel e possuir no mínimo 2 (dois) slots, não será permitido equipamento com memória soldada à placa mãe. Portas de comunicação e slots: Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) HDMI, o equipamento deverá conter no mínimo 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0, para conexão com a rede deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45, conector multimídia microfone/fone de ouvido (separados ou combo), deverá possuir um conector para a fonte de energia. Placa gráfica integrada, podendo sua memória ser dedicada ou compartilhada, devendo suportar padrões DirectX 12. Componentes: Deve possuir webcam com microfone e slot para mídia digital e suportar no mínimo as mídias SD, SDXC e SDHC. Rede: Wireless: LAN 802.11 b/g/n/ac, bluetooth versão mínima 4.2, Placa de rede: 10/100/1000 Mbps, conexão RJ45. Mouse touchpad e teclado padrão ABNT, incluindo cê-cedilha. Tela: 14" Widescreen com iluminação LED e tela antirreflexo com resolução: 1366x768. Unidade de armazenamento: disco sólido com no mínimo 256GB SSD (duzentos e cinquenta e seis gigabytes). Áudio: deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos integrados. Alimentação: fonte de alimentação bateria de no mínimo: 3 células (Li-Ion) com capacidade de no mínimo: 41Whr. Segurança: deve possuir TPM 2.0 para criptografia dos dados do HD e slot de bloqueio de segurança. Softwares: o equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits pré-instalado, em português do	6.191,30	619.130,00

			Brasil, ou versão profissional superior; chaves da licença (Bios OEM KEY) do sistema operacional Microsoft. Windows deverá estar gravado na Bios do equipamento. Acessórios: cada equipamento deverá acompanhar também uma mochila com alças para costas ajustáveis com tamanho mínimo de 45cmx36cmx17cm. Especificações físicas mínimas: Deverá ser na cor preta ou suas variantes, cinza escuro. Garantia e condições gerais: O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 meses on site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local com certificado de garantia válido para todo território nacional. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. Não serão aceitos equipamentos da linha doméstica dos fabricantes. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, devendo também ser entregue uma lista de assistências técnicas do fabricante (apenas para o vencedor do certame). O equipamento deverá ter certificado EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: http://www.epeat.net (apenas para o vencedor do certame). O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente (apenas para o vencedor do certame). O notebook deverá possuir certificação na diretiva Rohs ROHS (restriction of certain hazardous substances) para comprovação de que o notebook não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifênil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances) (apenas para o vencedor do certame). A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: catálogo do fabricante dos equipamentos cotados e indicar o link com endereço da internet, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência, não serão aceitos catálogos montados que sua veracidade não possa ser averiguada na internet.		
11	1,00	Und	Projeto digital Led 3300 Lumens Hdmi; tensão de entrada: bivolt 110/220v, conexões Hdmi e Vga;	3.487,38	3.487,38

			configurações mínimas: modo de projeção: frontal / trazeiro / teto; painel Lcd: 0,55 polegadas; método de projeção: matriz ativa Tft de polissilício; número de pixels: 4800.000 Pixels (800x600) X3 brilho em cores; saída de luz colorida: 3300 Lumens brilho em branco; saída de luz branca: 3300 Lumes; razão de aspecto: 4:3; resolução nativa: Svga; tipo de lâmpada: 210w Uh; duração da lâmpada: 10.000 horas (Eco), 6.000 horas (normal); correção de Keystone: Horizontal -30°+30°, Vertical -30° +30°; razão de contraste: até 15.000:1; reprodução de cor: até 1 bilhão de cores; conectividade total: Hdmi, Vga, Vídeo Composto e Usb. COTA RESERVADA		
12	16,00	Und	Teclado Usb: para computador, especificações mínimas: teclas se perfil plano e silenciosas; cor: preta; conexão: Usb; padrão Abnt2; versão em português, com 107 teclas; design resistente a derramamentos; teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; compatível com: Windows Xp, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 E Linux. COTA RESERVADA	43,26	692,16
13	13,00	Und	Smart TV de 55" (cinquenta e cinco polegadas) com resolução UHD tecnologia Crystal 4K (processador Crystal 4K), conectividade Wi-Fi e Bluetooth 4.2, conexões: 3 portas HDMI, 2 USB, 1 LAN, 1AV, 1 antena, assistentes virtuais integrados mínimos: Alexa, Google Assistant e Bixby, controle remoto único, resolução da tela: 3840x2160 pixels, formato da tela: widescreen, potência mínima dos alto falantes: 20W, sistema de som: Dolby Digital Plus, tensão: bivolt, com pés e sistema de fixação na parede, sistema operacional compatível com as especificações, garantia mínima de 01 ano a contar do recebimento definitivo do equipamento. COTA RESERVADA	3.725,82	48.435,66
14	37,00	Und	Smart TV de 55" (cinquenta e cinco polegadas) com resolução UHD tecnologia Crystal 4K (processador Crystal 4K), conectividade Wi-Fi e Bluetooth 4.2, conexões: 3 portas HDMI, 2 USB, 1 LAN, 1AV, 1 antena, assistentes virtuais integrados mínimos: Alexa, Google Assistant e Bixby, controle remoto único, resolução da tela: 3840x2160 pixels, formato da tela: widescreen, potência mínima dos alto falantes: 20W, sistema de som: Dolby Digital Plus, tensão: bivolt, com pés e sistema de fixação na parede, sistema operacional compatível com as especificações, garantia mínima de 01 ano a contar do recebimento definitivo do equipamento	3.725,82	137.855,34

3 – DA GARANTIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 3.1 - A garantia dos equipamentos deverá ser total, abrangendo os acessórios, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento dos equipamentos pelo contratante.
- 3.2 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema sanado num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- 3.3 - É vedada a elaboração de manual de instruções exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação, com termos distintos daqueles comercializados no mercado.
- 3.4 - Os equipamentos também deverão ser entregues livres de qualquer ônus e provido de todos os acessórios, além do manual de instruções em língua portuguesa.
- 3.5 – O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com sua proposta comercial, um catálogo onde conste no mínimo o atendimento pleno às especificações contidas no item 01 deste anexo, inclusive com fotos.

4 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 - A autorização de fornecimento será contada a partir da emissão da Nota de Empenho.
- 4.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73, I, da lei federal nº 8.666/93.
- 4.3 - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- 4.4 – Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados até o dia 31/10/2021, no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Antonio Cassemiro de Oliveira, 100, Centro, CEP 18.590-000, Bofete-SP, no horário das 08h00 às 10h30 e das 12h30 às 16h30.
- 4.5 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Responsável pelo Almoxarifado, e definitivamente pelo Diretor de Educação e pela Diretora da Saúde, que farão a conferência da marca e modelo ofertado em sua proposta comercial e analisando também suas características técnicas em relação à proposta apresentada ao Termo de Referência.

5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, em até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento efetivo dos equipamentos.
- 5.2 - A contratada deverá apresentar nota fiscal no valor total do fornecimento e a mesma somente seguirá para pagamento após estar devidamente atestada pela autoridade competente e liquidada.
- 5.3 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.
- 5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 5.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

5.9 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

Todos os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário.

As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, em original, cópia autenticada ou por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, devendo ser entregues no Setor de Licitações – Departamento de Administração, situada à Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do pregoeiro. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados com cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

1 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

2 - DOCUMENTAÇÃO REREFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93), que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016).

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

3 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo um atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de inexistência de fatos impeditivos; declaração de enquadramento – ME ou EPP; declaração de que não emprega menor; declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; declaração de que não emprega servidor (CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA – ANEXO IV).

6 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Bofete substitui os documentos elencados neste item, desde que apresentadas, em separado, as certidões com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos

envelopes, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.

7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8 – Caso o licitante entregar no credenciamento documento de habilitação jurídica devidamente autenticada, não haverá necessidade de o mesmo figurar no envelope 2 - Documentos de Habilitação.

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Qtde	Und	Trajeto	Valor Unitário	Valor Total

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	
Carimbo do CNPJ	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

PROCESSO Nº. 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, bem como, conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação
- b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
- c) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera; não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Não integra nosso corpo social, tampouco em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Bofete;
- f) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- g) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate; **(ESSE ITEM É EXCLUSIVO PARA ME E EPP);**
- h) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto nas condições previstas no Edital;

.....
assinatura do representante legal
nº. do RG

ANEXO V

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº. 460/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

I.E.

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa responsável:

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao(à) pregoeiro(a). A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Departamento de Administração. A/C Pregoeiro
Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao(à) pregoeiro(a), o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 14/2021.

.....
Assinatura do responsável

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (* Utilização facultativa)

PROCESSO Nº. 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial Nº. ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante,

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura

Atenção: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

PREÂMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um (____/____/____), foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e no Estado sob o nº _____, estabelecida à _____, _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, Fone (____) _____, e-mail: _____, representada por seu Sócio Proprietário Senhor _____, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, à saber:

2 - Descrição e valores dos itens:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total

3 - Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que por ventura venha acontecer.

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX/XX/2021** a **XX/XX/2022**.

5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº ____/2021.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, serão empenhadas nas rubricas abaixo relacionadas:

02.00.00 - Poder Executivo
02.05.00.00 – Departamento de Administração
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
04.1220004.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 34).

02.00.00 - Poder Executivo
02.11.00.00 – FUNDEB
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
12.3610016.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 144).

02.00.00 - Poder Executivo
02.16.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
10.3020028.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 182).

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A autorização de fornecimento será contada a partir da emissão da Nota de Empenho.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73, I, da lei federal nº 8.666/93.

7.3 - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

7.4 – Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados até o dia 31/10/2021, no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Antonio Cassemiro de Oliveira, 100, Centro, CEP 18.590-000, Bofete-SP, no horário das 08h00 às 10h30 e das 12h30 às 16h30.

7.5 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Responsável pelo Almoxarifado, e definitivamente pelo Diretor de Educação e pela Diretora da Saúde, que farão a conferência da marca e modelo ofertado em sua proposta comercial e analisando também suas características técnicas em relação à proposta apresentada ao Termo de Referência.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, em até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento efetivo dos equipamentos.

8.2 - A contratada deverá apresentar nota fiscal no valor total do fornecimento e a mesma somente seguirá para pagamento após estar devidamente atestada pela autoridade competente e liquidada.

8.3 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

8.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

8.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

8.8 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.9 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

11 - O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

13 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

14 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/2021.

15 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar o termo contratual sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

16.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega dos equipamentos solicitados dentro do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame;
- c) Multa de 10% (cinquenta por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução total, especialmente pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame (caso a entrega não ocorra até 31/10/2021) e por entrega de equipamentos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de equipamentos de melhor qualidade;
- d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

16.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

16.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas do pagamento a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

16.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

16.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

16.9 – A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

16.9.1 – A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

16.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, obedecendo aos horários e itinerários pré-determinados, para não prejudicar os alunos nas suas horas de saída e chegada.

17.2 - Se por motivos de força maior a contratada não puder efetuar o serviço, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas, correrão por sua conta.

17.3 - Fornecer empregados com as qualidades técnicas exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados.

17.4 - A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.

17.5 - A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos aos usuários (alunos) ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento das indenizações devidas.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução da Ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dar-se-á pelo Departamento de Educação e o Departamento de Saúde, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, auxiliados pelo Senhor Eduardo Henrique Aparecido Ramos, Técnico de Informática contratado.

19 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, e pelo Senhor(a) _____ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Bofete, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA



Testemunhas:

1) _____
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

RG: _____

2) _____
PELO DETENTOR DA ATA

RG: _____

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 460/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no sob nº. 46.634.143/0001-56, com endereço à Rua 9 de Julho, nº. 290, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade RG nº, CPF nº, conforme consta no, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº concernente à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 - A Contratada compromete-se a fornecer o(s) equipamento(s) conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO

CLÁUSULA 02 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A autorização de fornecimento será contada a partir da emissão da Nota de Empenho.

2.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73, I, da lei federal nº 8.666/93.

2.3 - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

2.4 – Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados até o dia 31/10/2021, no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Antonio Cassemiro de Oliveira, 100, Centro, CEP 18.590-000, Bofete-SP, no horário das 08h00 às 10h30 e das 12h30 às 16h30.

2.5 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Responsável pelo Almoxarifado, e definitivamente pelo Diretor de Educação e pela Diretora da Saúde, que farão a conferência da marca e modelo ofertado em sua proposta comercial e analisando também suas características técnicas em relação à proposta apresentada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA 03 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total é de R\$ _____,00 (_____), conforme proposta da Contratada, para o objeto definido na cláusula primeira:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					
Valor unitário por extenso					

3.2 - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, em até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento efetivo dos equipamentos.

3.3 - A contratada deverá apresentar nota fiscal no valor total do fornecimento e a mesma somente seguirá para pagamento após estar devidamente atestada pela autoridade competente e liquidada.

3.4 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

3.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

3.10 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 04 - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bofete, conforme notas de empenho acostadas aos autos:

02.00.00 - Poder Executivo
02.05.00.00 – Departamento de Administração
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
04.1220004.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 34).

02.00.00 - Poder Executivo
02.11.00.00 – FUNDEB
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
12.3610016.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 144).

02.00.00 - Poder Executivo
02.16.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
4.0.00.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
10.3020028.1003 – Aquisições de equipamentos e materiais permanentes (ficha 182).

A fonte de recursos para fazer frente à despesa são próprios do município.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, sem prejuízo do que prevê o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8.666/93 e da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA 6 - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Contrato e seus anexos;
- b) Comunicar a Prefeitura Municipal de Bofete, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos equipamentos ora adquiridos;
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o(s) equipamentos(s) conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 14/2021;
- b) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas substituições ou no caso de aplicação de sanção;
- h) Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar o termo contratual sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

8.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega dos equipamentos solicitados dentro do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame;
- c) Multa de 10% (cinquenta por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução total, especialmente pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame (caso a entrega não ocorra até 31/10/2021) e por entrega de equipamentos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de equipamentos de melhor qualidade;
- d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

8.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas do pagamento a que a contratada tiver

direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

8.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.9 – A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

8.9.1 – A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

8.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

CLÁUSULA 9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá sofrer alterações nos termos do artigo 65, da Lei 8666/93, sempre mediante a formalização do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital do Pregão Presencial nº 14/2021.

10.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.1.2 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.3 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente instrumento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dar-se-á pelo Departamento de Educação e o Departamento de Saúde, com as atribuições específicas

determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, auxiliados pelo Senhor Eduardo Henrique Aparecido Ramos, Técnico de Informática contratado.

12.1.1 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.

12.1.3 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos equipamentos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA 13 – DA GARANTIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

13.1 - A garantia dos equipamentos deverá ser total, abrangendo os acessórios, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento dos equipamentos pelo contratante.

13.2 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema sanado num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

13.3 - É vedada a elaboração de manual de instruções exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação, com termos distintos daqueles comercializados no mercado.

13.4 - Os equipamentos também deverão ser entregues livres de qualquer ônus e provido de todos os acessórios, além do manual de instruções em língua portuguesa.

13.5 – O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com sua proposta comercial, um catálogo onde conste no mínimo o atendimento pleno às especificações contidas no item 01 deste anexo, inclusive com fotos.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bofete, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
PELA CONTRATANTE

RG: _____

2) _____
PELA CONTRATADA

RG: _____